

EDITAL DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 CP
(Processo Administrativo nº 1.436/2025)

TORNA-SE PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE A PARTIR DA DATA ABAIXO INDICADA, REALIZARÁ CREDENCIAMENTO DO OBJETO QUE TRATA ESTE EDITAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025 E INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL 017/2025 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados na Plataforma Eletrônica do compras Públicas: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Portal de Compras públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), a partir do dia 31 de julho de 2025.

1. DO OBJETO

Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Aquisição de Peças para manutenção corretiva e preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN. A presente aquisição trata-se de (peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha) para aplicação manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município do José da Penha, para os diversos veículos no município, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. São consideradas peças e acessórios Originais de 1ª linha produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

Considerando o alto número de peças existente no mercado para atender os vários modelos de veículos da frota municipal, esse critério de julgamento busca atender a maior parte de peças possíveis disponíveis no mercado, que são atendidas pelas tabelas de orçamentação mencionadas acima.

As estimativas foram baseadas na utilização anual de anos anteriores, tendo como critério referencial o POR DESCONTO POR ITEM SOBRE TABELA (CILIA, AUDATEX, ORION OU TABELA DA MESMA CONFIABILIDADE), conforme tabela:

ESCRITÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DESCONTO MINIMO TABELA (PEÇAS): %
559 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA AUTOMOTORA FIAT	PEÇA	190.000,00	25%
560 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA AUTOMOTORA CHEVROLET	PEÇA	120.000,00	25%
561 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA AUTOMOTORA RENAULT	PEÇA	70.000,00	24%

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 241-005-1538
PÁGINA: 1 DE 49 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CNPJ: 08.357.642/0001-54





8562 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA MITSUBICHI	PEÇA	40.000,00	24%
13131 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA VOLKSWAGEN.	PEÇA	130.000,00	25%
8564 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MOTOCICLETAS DA MONTADORA HONDA	PEÇA	5.000,00	25%
8563 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MOTOCICLETAS DA MONTADORA YAMAHA	PEÇA	10.000,00	25%
8558 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA CITROEN	PEÇA	25.000,00	24%
8553 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS VOLARE	PEÇA	115.000,00	25%
557 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA: CAMINHÃO/ ONIBUS E MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ.	PEÇA	220.000,00	25%
555 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA VOLKSWAGEN	PEÇA	115.000,00	25%

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

RELAÇÃO DOS VEICULOS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

M	DESCRIÇÃO	PLACAS	COMBUSTIVEL	ANO	MARCA
1	CAMINHÃO PIPA	OVZ- 4326	DIESEL S10	2013	MERCEDEZ BENZ
2	CAMINHÃO CAÇAMBA	OWE -0498	DIESEL S10	2013	MERCEDEZ BENZ
3	FIAT UNO AZUL	NNP- 0685	GASOLINA	2010	FIAT
4	FIAT UNO BRANCO	QGT4B12	GASOLINA	2019	FIAT
5	FIAT UNO VERMELHO	NOD- 4566	GASOLINA	2012	FIAT
6	FIAT TORO	QGT4A92	DIESEL	2019	FIAT
7	TRITON	RGN0A26	DIESEL	2019	MITSUBISHI
8	AMBULANCIA MONTANA	QGT2B89	GASOLINA	2019	CHEVROLET
9	AMBULANCIA MONTANA	QGT2C18	GASOLINA	2019	CHEVROLET
10	AMBULANCIA NOVA	PWR-4532	GASOLINA	2016	CHEVROLET
11	VAN	QGU5H04	DIESEL S10	2020	RENAULT
12	AMBULANCIA RENAULT	QGY6A12	GASOLINA	2019	RENAULT
13	AMBULANCIA DUCATO	MZG-2194	GASOLINA	2019	FIAT
14	MOTO YAMAHA	OWC -3337	GASOLINA	2016	YAMAHA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 241-005-1538
PÁGINA: 2 DE 49 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CNPJ: 08.357.642/0001-54





15	MOTO YAMAHA	NNV- 5623	GASOLINA	2016	YAMAHA
16	ONIBUS ESCOLAR PEQUENO	NOH- 8858	DIESEL S10	2012	VOLARE
17	ONIBUS ESCOLAR GRANDE	NOA -0096	DIESEL S10	2010	INDUSCAR
18	ONIBUS ESCOLAR	QGO5A06	DIESEL S10	2019	MERCEDEZ BENZ
19	ONIBUS ESCOLAR	QGR3304	DIESEL S10	2020	RENAULT
20	ONIBUS ESCOLAR	QGX8G22	DIESEL S10	2019	MERCEDEZ BENZ
21	ONIBUS ESCOLAR	QGT4C75	DIESEL S10	2019	MERCEDEZ BENZ
22	ONIBUS ESCOLAR PEQUENO	QGB -2924	DIESEL S10	2014	VOLARE
23	MOTO CARGO	MXP- 0405	GASOLINA	2000	HONDA
24	CITROEN Aircros	QGT-6503	GASOLINA	2017	CITROEN
25	FIAT MOBI PSF	QGJ--4983	GASOLINA	2018	FIAT
26	FIAT MOBI PSF	QGV-2195	GASOLINA	2018	FIAT
27	FIAT MOBI PSF	QGH--3166	GASOLINA	2018	FIAT
28	FIAT UNO WAY- CONTRATADO	NNW-7570	GASOLINA		FIAT
29	VW-PARATI- CARRO DO SOM	MXZ-5660	GASOLINA		
30	TRATOR -265	MASSEY FERGUSON	DIESEL COMUM		MASSEY FERGUSON
31	TRATOR -275	MASSEY FERGUSON	DIESEL COMUM		MASSEY FERGUSON
32	RETRO ESCAVADEIRA	CAT/416E	DIESEL S10	2013	CAT
33	PÁ MECÂNICA	HYUNDAI – HL740-9S	DIESEL S10	2013	HYUNDAI
34	MOTONIVELADORA (PATROL)	NEW HOLLAND- RG 140.B	DIESEL S10	2013	NEW HOLLAND
35	CAÇAMBA CONTRATADA	BSV -5957	DIESEL S10		
36	FIAT PULSE	RQI-9F17	GASOLINA	2024	FIAT
37	FIAT PULSE	RQI-9F25	GASOLINA	2024	FIAT
38	FIAT PULSE	RQJ-9H68	GASOLINA	2024	FIAT
39	ONIBUS IVECO	RQL-9G55	GASOLINA	2024	IVECO
40	ONIBUS VOLARE	RGF-1F07	GASOLINA	2024	VOLARE
41	TRATOR	BUDNY	DIESEL COMUM		BUDNY
42	TRATOR	NEW HOLLAND	DIESEL S10		NEW HOLLAND
43	FIAT TORO	RGF-4I38	DIESEL	2021	FIAT
44	AMBULANCIA SEMI UTI	RQK-1B90	GASOLINA	2019	FIAT
45	FIORINO FURGÃO	RQB-8H19	GASOLINA	2023	FIAT
46	GOL	RGI-5C10	GASOLINA	2022	CHEVROLET
47	GOL	RGI-4B30	GASOLINA	2022	CHEVROLET
48	GOL	RGI-2J50	GASOLINA	2022	CHEVROLET
49	GOL	RGI-2J10	GASOLINA	2022	CHEVROLET
50	GOL	RGI-2J30	GASOLINA	2022	CHEVROLET

O credenciamento não obriga a administração pública a contratar;

A aquisição das peças deverão ser realizadas de acordo com a necessidade do órgão, a partir da

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 241-005-1538
PÁGINA: 3 DE 49 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CNPJ: 08.357.642/0001-54



contratação, sendo devido à contratada os pagamentos referentes as compras efetivadas;

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de JOSÉ DA PENHA/RN para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339030 material de consumo
3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339030 material de consumo
3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339030 material de consumo
2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 material de consumo
3 . 13904 . 10 . 122 . 1 . 2.191 . 0 . 339030 material de consumo
3 . 13904 . 10 . 122 . 1 . 2.191 . 0 . 339030 material de consumo
2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.160 . 0 . 339030 material de consumo
2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 material de consumo
2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 material de consumo
3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339030 material de consumo
3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 material de consumo
2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339030 material de consumo
4 . 14101 . 8 . 122 . 1 . 2.46 . 0 . 339030 material de consumo
14101 . 8 . 122 . 1 . 2.46 . 0 . 339030 material de consumo
5101 . 4 . 122 . 1 . 2.30 . 0 . 339030 material de consumo
7101 . 4 . 122 . 1 . 2.28 . 0 . 339030 material de consumo
4101 . 4 . 122 . 1 . 2.13 . 0 . 339030 material de consumo

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

.. Poderão participar deste credenciamento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, conforme regulamentos específicos aplicáveis, legalmente autorizadas a funcionar pelo banco central do Brasil e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

.. É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa jurídica:

- 3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados



pela legislação trabalhista;

3.2.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Concomitantemente será verificado na internet se a proponente consta:

4.1.2. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

4.1.3. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

4.1.4. Na Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.1.5. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

4.1.6. Para consulta da proponente pessoa jurídica poderá haver a substituição pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

4.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.1.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.1.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 241-005-1538
PÁGINA: 5 DE 49 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CNPJ: 08.357.642/0001-54



Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

4.1.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.14. Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais) da entidade;

4.1.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.1.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.1.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.1.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.22. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4.1.23. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4.1.24. Declaração do fornecedor atestando acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.1.25. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.1.26. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 241-005-1538
PÁGINA: 6 DE 49 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CNPJ: 08.357.642/0001-54



filial da empresa licitante.

4.1.27. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.1.28. Relação dos serviços que a licitante tenha interesse em prestar, discriminando os tipos e as respectivas quantidades que serão ofertadas para contratação junto a esta Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5. DO PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar a Documentação de Habilitação, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.2. O julgamento dos documentos de habilitação para o presente credenciamento será realizado por Comissão de Contratação.

- 1. O prazo para análise da documentação de habilitação pela Comissão de Contratação será de 5 dias úteis, contados da data de confirmação de recebimento dos documentos.
- 2. Poderão ser solicitadas diligências para suprir eventuais dúvidas e/ou sanar erros ou falhas que não eram a substância dos documentos e sua validade jurídica.
- 3. Após a análise dos documentos, este órgão decidirá motivadamente sobre o credenciamento das entidades interessadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do momento do recebimento dos documentos de habilitação, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando a lista contendo a relação das entidades credenciadas e das inabilitadas para o credenciamento.
- 4. A lista contendo a relação das credenciadas e das entidades inabilitadas para o credenciamento será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de José da Penha/RN.
- 5. As interessadas que não lograrem êxito no credenciamento, após a publicação referida no item anterior, poderão requerer novo credenciamento e complementar à entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, durante a vigência do presente edital de credenciamento.

CRITÉRIO PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Para a contratação dos credenciados, as empresas habilitadas serão divididas em grupos de empresas sediadas em território local, regional, estadual e do país. No caso do Município de José da Penha/RN, serão consideradas as seguintes definições:

- 6.1.1. **Local:** Corresponde as empresas sediadas no Município de José da Penha/RN;
- 6.1.2. **Região:** Corresponde as empresas sediadas na mesorregião do Oeste Potiguar do Estado do Rio Grande do Norte;
- 6.1.3. **Estado:** Corresponde as empresas sediadas nas demais regiões do Estado do Rio Grande do

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 241-005-1538
PÁGINA: 7 DE 49 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CNPJ: 08.357.642/0001-54



Norte;

6.1.4. **País:** Corresponde as demais empresas sediadas no país.

6.2. Entre os grupos de empresas, será observada a seguinte ordem de prioridade para contratação:

- 6.2.1. o grupo de empresas locais terão prioridade de contratação sobre os demais grupos;
- 6.2.2. o grupo de empresas regionais terão prioridade sobre os do estado e os do País;
- 6.2.3. o grupo de empresas do estado terão prioridade sobre os do País.

6.3. A contratação das empresas de um mesmo grupo será realizada considerando a ordem cronológica de entrega dos documentos da habilitação.

6.4. Os interessados, após a habilitação, mediante necessidade da Administração, poderão ser convocados para assinatura do Contrato e a partir desta data já poderão ser demandados para prestar os serviços, sendo que o prazo de vigência obedecerá ao prazo remanescente do edital de credenciamento.

6.5. A assinatura do contrato implica a aceitação integral e irrevogável das regras contidas neste Edital.

6.6. O credenciamento não obriga esse órgão a convocar a entidade para a execução das atividades, as quais serão realizadas de acordo com a necessidade verificada pela unidade de saúde e obedecido o critério objetivo de distribuição dos serviços para os profissionais, segundo os critérios definidos neste Edital.

A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital chamamento permanecer vigente.

FORMA E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema:
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e no Portal de Compras Públicas.

A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 241-005-1538
PÁGINA: 8 DE 49 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CNPJ: 08.357.642/0001-54



8. PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL APÓS A CONVOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO

- 8.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
- 8.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 2 (dois) dias úteis.
- 8.4. O prazo de que trata o item “8.3.” do Edital poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- 8.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

- A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:
 - 9.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;
 - 9.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
 - 9.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
 - 9.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- O pedido de descredenciamento de que trata o subitem “9.1.1.” desse Edital não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
- Nas hipóteses previstas nos subitens “9.1.2.” e “9.1.3.” desse Edital, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
- Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.
- A Credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante pedido protocolado no Setor responsável na Sede do Centro Administrativo, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h00min.

10. DOS RECURSOS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 241-005-1538
PÁGINA: 9 DE 49 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CNPJ: 08.357.642/0001-54





- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.2. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até e sobrevinha decisão final da autoridade competente.
 - 9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico p://www.portaldecompraspublicas.com.br, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN: www.josedapenha.rn.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou no seguinte endereço físico: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000.

1. DA VIGÊNCIA

- 1. O edital de Credenciamento terá validade de 12 meses.
 - 2. O credenciamento poderá ser revogado na oportunidade ou conveniência da Administração.
 - 3. O prazo de vigência dos contratos deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
 - 11.3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
 - 11.3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
 - 11.3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as



abrangências de aplicação.

11.3.5. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PREÇO

12.1. O preço a ser pago por cada uma das peças, seja para qualquer categoria de veículo, consta no Anexo do Edital.

12.2. Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de quaisquer naturezas estão inclusos neste preço, não cabendo a empresa credenciada nada mais pleitear a esta Administração, posto que tal preço será considerado líquido e certo.

12.3. Os valores, se for o caso, serão reajustados a cada 12 meses de vigência do credenciamento, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE (IPCA) como fator de correção.

12.3.1. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional aos preços praticados no mercado respectivo, fica desde já convencionada a adoção de medidas para adequar o valor atualizado do credenciamento à respectiva mercadologia.

. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (anexo I), anexos a este Edital.

. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (anexo I), anexos a este Edital.

. DO PAGAMENTO

1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (anexo I), anexos a este Edital.

. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As regras acerca das Sanções Administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência (anexo I), anexos a este Edital.

. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 241-005-1538
PÁGINA: 11 DE 49 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CNPJ: 08.357.642/0001-54



17.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente credenciamento não gera qualquer tipo de vínculo empregatício.

18.2. Consultas poderão ser formuladas à Prefeitura Municipal de José da Penha, no horário das 08h00 às 13h00 horas, por meio do e-mail cpljpenha@hotmail.com e no Setor de Licitação, no horário das 08h00 às 13h00 horas, e também pelo Portal de Compras BLL.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital considerar-se-ão:

18.3.1. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

18.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão, nessa ordem, as deste Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

18.5. O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos na íntegra no site oficial do Município de José da Penha/RN (www.josedapenha.rn.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas www.gov.br/pncp/pt-br e no Portal de Compras Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

18.5.1. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

6. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.878/2024, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

7. As questões decorrentes do presente instrumento, que não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de José da Penha/RN, com exclusão de qualquer foro, por mais privilegiado que seja.

8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.8.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 18.8.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Credenciamento
- 18.8.3. ANEXO III – Minuta de Contrato
- 18.8.4. ANEXO IV – Modelos de Declarações
- 18.8.5. ANEXO VI – Valores Estimados

José da Penha/RN, 31 de julho de 2025.

Fabiano Ferreira Alves



Agente de Contratação

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 241-005-1538
PÁGINA: 13 DE 49 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CNPJ: 08.357.642/0001-54



ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA,
Assunto: Edital de Credenciamento nº XXX/XXXX

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Optante pelo Simples? Sim () Não () (se optante, apresentar declaração do anexo V)	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone Fixo:	Celular:
Banco:	Conta Bancária:
Nº da Agência:	
Representante para Assinatura do Contrato:	
CPF do Representante:	

Vem apresentar a documentação anexa, para habilitar-se e destarte, atender ao Edital de Credenciamento nº XXX/XXXX, pretendendo realizar a Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de aquisição parcelada de Peças para manutenção corretiva e preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN. A presente aquisição trata-se de (peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha) para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município do José da Penha, para os diversos veículos no município, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. São consideradas peças e acessórios Originais de 1ª linha produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, no(s) seguinte(s) serviço(s):

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DESCONTO MINIMO TABELA (PEÇAS): %
559 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA ONTADORA FIAT	PEÇA	190.000,00	
560 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA ONTADORA CHEVROLET	PEÇA	120.000,00	
561 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA ONTADORA RENAULT	PEÇA	70.000,00	
562 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA ONTADORA MITSUBICHI	PEÇA	40.000,00	
5131 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA ONTADORA VOLKSWAGEN.	PEÇA	130.000,00	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 241-005-1538
PÁGINA: 14 DE 49 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CNPJ: 08.357.642/0001-54





8564 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MOTOCICLETAS DA MONTADORA HONDA	PEÇA	5.000,00	
8563 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MOTOCICLETAS DA MONTADORA YAMAHA	PEÇA	10.000,00	
8558 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA CITROEN	PEÇA	25.000,00	
8553 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS VOLARE	PEÇA	115.000,00	
8557 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA: CAMINHAO/ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ.	PEÇA	220.000,00	
8555 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA VOLKSWAGEN	PEÇA	115.000,00	

- A) Declaramos o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade do requerimento de participação com as exigências do Edital;
- B) Declaramos para todos os fins de direito, a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital;
- C) Nos comprometemos a fornecer a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF quaisquer informações ou documentos solicitados, referentes ao credenciamento pleiteado;
- D) Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informamos que notificaremos a esta secretaria, caso ocorra alteração em nossos dados cadastrais.

Local e Data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 241-005-1538
PÁGINA: 15 DE 49 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CNPJ: 08.357.642/0001-54



**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXX**

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JOSÉ DA PENHA, E A EMPRESA

O Município de JOSÉ DA PENHA/RN, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 122, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.810-000, inscrito no CNPJ sob o n. 08.358.053/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Municipal, _____, e, de outro lado o/a Sr(a)/a empresa _____, domiciliado/com sede _____, inscrito/a no CPF/CNPJ n. _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal Nº 005/2025 e Instrução Normativa Municipal 017/2025 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento, visando a formação de um banco de Aquisição parcelada de Peças para manutenção corretiva e preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN. A presente aquisição base-se de (peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha) para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município do José da Penha, para os diversos veículos no município, CONFORME IDENTIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. São consideradas peças e acessórios Originais de 1ª linha produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos no(s) seguinte(s) serviço(s):

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DESCONTO MINIMO TABELA (PEÇAS): %
559 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA AUTOMOTORA FIAT	PEÇA	190.000,00	
560 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA AUTOMOTORA CHEVROLET	PEÇA	120.000,00	
561 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA AUTOMOTORA RENAULT	PEÇA	70.000,00	
562 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA AUTOMOTORA MITSUBISHI	PEÇA	40.000,00	
563 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA AUTOMOTORA VOLKSWAGEN.	PEÇA	130.000,00	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 241-005-1538
PÁGINA: 16 DE 49 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CNPJ: 08.357.642/0001-54





8564 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MOTOCICLETAS DA MONTADORA HONDA	PEÇA	5.000,00	
8563 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MOTOCICLETAS DA MONTADORA YAMAHA	PEÇA	10.000,00	
8558 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA CITROEN	PEÇA	25.000,00	
8553 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS VOLARE	PEÇA	115.000,00	
8557 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA: CAMINHAO/ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ.	PEÇA	220.000,00	
8555 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA VOLKSWAGEN	PEÇA	115.000,00	

pendentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, tal de Credenciamento nº XXX/XXXX e seu Anexos, o Termo de Referência, bem como os documentos apresentados pela DENCIA DA.

JSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

azo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, prorrogável até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

.. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e reços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

- 1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 1. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de ineidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



- 2.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$..... ().
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__(DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) CONTRATADO(A).
- 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 241-005-1538
PÁGINA: 18 DE 49 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CNPJ: 08.357.642/0001-54



CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 241-005-1538
PÁGINA: 19 DE 49 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CNPJ: 08.357.642/0001-54





pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de





antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHA

S:

1-

2-

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 241-005-1538
PÁGINA: 21 DE 49 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CNPJ: 08.357.642/0001-54



ANEXO IV – DECLARAÇÕES

[A] DECLARAÇÕES GERAIS A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

_____, brasileiro(a), estado civil _____, inscrito no CPF sob o n._____, OU A empresa _____(Razão Social)_____, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) _____, inscrito no CPF sob o n._____,

1. DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução n 07/05 (atualizada pelas n 09/05, n 21/06 e 229/16) do Conselho Nacional de Justiça.
2. DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
3. DECLARA que não disponibilizará empregado, que exerça encargo de chefia nas dependências deste Regional para fins da consecução dos serviços contratados, que tenha sido condenado por decisão judicial ou administrativa, transitado e julgado, nos termos dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/12, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça.
4. DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.
5. DECLARA não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
6. DECLARA que se abstém de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como que se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Estatuto da Conduta Ética dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (RA 299/2017).
7. DECLARA ter ciência da faculdade do gestor do contrato solicitar à contratadas informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade.
8. DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
9. DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (se couber)
10. DECLARA sua concordância de que o preço pago pelos serviços compreende a integralidade dos tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de quaisquer naturezas e em nenhuma hipótese poderá ser pago qualquer sobretaxa em relação ao preço estabelecido.

[B] DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais,





individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na LGPD, o TRT, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes do licitante, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação
5. O Licitante, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo TRT.
6. O Licitante, fica obrigada a comunicar ao TRT, em até 2 dias úteis da ciência do fato, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao TRT23 as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 241-005-1538
PÁGINA: 23 DE 49 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CNPJ: 08.357.642/0001-54





ANEXO V – DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (se for o caso)

A empresa ____ (Razão Social) ____, inscrita no CNPJ n. ____, DECLARA AO TRT DA 23ª REGIÃO, sob os ditames da lei, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, QUE É REGULARMENTE INSCRITA NO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO

PORTE - SIMPLES NACIONAL, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- A) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- B) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 241-005-1538
PÁGINA: 24 DE 49 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CNPJ: 08.357.642/0001-54



ANEXO VI – VALORES ESTIMADOS

Objeto: Aquisição parcelada de Peças para manutenção corretiva e preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN. A presente aquisição trata-se de (peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha) para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município do José da Penha, para os diversos veículos no município, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. peças:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DESCONTO MINIMO TABELA (PEÇAS): %
8559 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA FIAT	PEÇA	190.000,00	
8560 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA CHEVROLET	PEÇA	120.000,00	
8561 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA RENAULT	PEÇA	70.000,00	
8562 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA MITSUBICHI	PEÇA	40.000,00	
13131 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA VOLKSWAGEN.	PEÇA	130.000,00	
8564 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MOTOCICLETAS DA MONTADORA HONDA	PEÇA	5.000,00	
8563 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MOTOCICLETAS DA MONTADORA YAMAHA	PEÇA	10.000,00	
8558 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA CITROEN	PEÇA	25.000,00	
8553 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS VOLARE	PEÇA	115.000,00	
8557 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA: CAMINHAO/ ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ.	PEÇA	220.000,00	
8555 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA VOLKSWAGEN	PEÇA	115.000,00	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 241-005-1538
PÁGINA: 25 DE 49 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CNPJ: 08.357.642/0001-54





**JOSÉ DA
PENHA**
PREFEITURA



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 241-005-1538
PÁGINA: 26 DE 49 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CNPJ: 08.357.642/0001-54





RELAÇÃO DOS VEICULOS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACAS	COMBUSTIVEL	ANO	MARCA
1	CAMINHÃO PIPA	OVZ- 4326	DIESEL S10	2013	MERCEDEZ BENZ
2	CAMINHÃO CAÇAMBA	OWE -0498	DIESEL S10	2013	MERCEDEZ BENZ
3	FIAT UNO AZUL	NNP- 0685	GASOLINA	2010	FIAT
4	FIAT UNO BRANCO	QGT4B12	GASOLINA	2019	FIAT
5	FIAT UNO VERMELHO	NOD- 4566	GASOLINA	2012	FIAT
6	FIAT TORO	QGT4A92	DIESEL	2019	FIAT
7	TRITON	RGN0A26	DIESEL	2019	MITSUBISHI
8	AMBULANCIA MONTANA	QGT2B89	GASOLINA	2019	CHEVROLET
9	AMBULANCIA MONTANA	QGT2C18	GASOLINA	2019	CHEVROLET
10	AMBULANCIA NOVA	PWR-4532	GASOLINA	2016	CHEVROLET
11	VAN	QGU5H04	DIESEL S10	2020	RENAULT
12	AMBULANCIA RENAULT	QGY6A12	GASOLINA	2019	RENAULT
13	AMBULANCIA DUCATO	MZG-2194	GASOLINA	2019	FIAT
14	MOTO YAMAHA	OWC -3337	GASOLINA	2016	YAMAHA
15	MOTO YAMAHA	NNV- 5623	GASOLINA	2016	YAMAHA
16	ONIBUS ESCOLAR PEQUENO	NOH- 8858	DIESEL S10	2012	VOLARE
17	ONIBUS ESCOLAR GRANDE	NOA -0096	DIESEL S10	2010	INDUSCAR
18	ONIBUS ESCOLAR	QGO5A06	DIESEL S10	2019	MERCEDEZ BENZ
19	ONIBUS ESCOLAR	QGR3304	DIESEL S10	2020	RENAULT
20	ONIBUS ESCOLAR	QGX8G22	DIESEL S10	2019	MERCEDEZ BENZ
21	ONIBUS ESCOLAR	QGT4C75	DIESEL S10	2019	MERCEDEZ BENZ
22	ONIBUS ESCOLAR PEQUENO	QGB -2924	DIESEL S10	2014	VOLARE
23	MOTO CARGO	MXP- 0405	GASOLINA	2000	HONDA
24	CITROEN Aircros	QGT-6503	GASOLINA	2017	CITROEN
25	FIAT MOBI PSF	QGJ--4983	GASOLINA	2018	FIAT
26	FIAT MOBI PSF	QGV-2195	GASOLINA	2018	FIAT
27	FIAT MOBI PSF	QGH--3166	GASOLINA	2018	FIAT
28	FIAT UNO WAY- CONTRATADO	NNW-7570	GASOLINA		FIAT
29	VW-PARATI- CARRO DO SOM	MXZ-5660	GASOLINA		
30	TRATOR -265	MASSEY FERGUSON	DIESEL COMUM		MASSEY FERGUSON
31	TRATOR -275	MASSEY FERGUSON	DIESEL COMUM		MASSEY FERGUSON
32	RETRO ESCAVADEIRA	CAT/416E	DIESEL S10	2013	CAT
33	PÁ MECÂNICA	HYUNDAI – HL740-9S	DIESEL S10	2013	HYUNDAI
34	MOTONIVELADORA (PATROL)	NEW HOLLAND- RG 140.B	DIESEL S10	2013	NEW HOLLAND
35	CAÇAMBA CONTRATADA	BSV -5957	DIESEL S10		
36	FIAT PULSE	RQI-9F17	GASOLINA	2024	FIAT
37	FIAT PULSE	RQI-9F25	GASOLINA	2024	FIAT
38	FIAT PULSE	RQJ-9H68	GASOLINA	2024	FIAT

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 241-005-1538
PÁGINA: 27 DE 49 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CNPJ: 08.357.642/0001-54





39	ONIBUS IVECO	RQL-9G55	GASOLINA	2024	IVECO
40	ONIBUS VOLARE	RGF-1F07	GASOLINA	2024	VOLARE
41	TRATOR	BUDNY	DIESEL COMUM		BUDNY
42	TRATOR	NEW HOLLAND	DIESEL S10		NEW HOLLAND
43	FIAT TORO	RGF-4I38	DIESEL	2021	FIAT
44	AMBULANCIA SEMI UTI	RQK-1B90	GASOLINA	2019	FIAT
45	FIORINO FURGÃO	RQB-8H19	GASOLINA	2023	FIAT
46	GOL	RGI-5C10	GASOLINA	2022	CHEVROLET
47	GOL	RGI-4B30	GASOLINA	2022	CHEVROLET
48	GOL	RGI-2J50	GASOLINA	2022	CHEVROLET
49	GOL	RGI-2J10	GASOLINA	2022	CHEVROLET
50	GOL	RGI-2J30	GASOLINA	2022	CHEVROLET

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 241-005-1538
PÁGINA: 28 DE 49 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CNPJ: 08.357.642/0001-54





TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Aquisição parcelada de Peças para manutenção corretiva e preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN. A presente aquisição trata-se de (peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha) para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município do José da Penha, para os diversos veículos no município, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. São consideradas peças e acessórios Originais de 1ª linha produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

1.2. Considerando o alto número de peças existente no mercado para atender os vários modelos de veículos da frota municipal, esse critério de julgamento busca atender a maior parte de peças possíveis disponíveis no mercado, que são atendidas pelas tabelas de orçamentação mencionadas acima.

1.3. A aquisição parcelada se justifica pela demanda variável e imprevisível por peças e componentes, a depender do desgaste natural dos equipamentos e da urgência de reparos. Assim, o modelo parcelado garante maior eficiência na gestão de recursos públicos, evitando compras desnecessárias ou o acúmulo de itens em estoque, além de permitir a reposição imediata quando houver necessidade.

1.4. Ademais, a disponibilidade contínua de peças é condição indispensável para a regularidade e continuidade dos serviços públicos, prevenindo paralisações que possam comprometer a execução de políticas públicas e o atendimento às necessidades básicas da população. A contratação ora proposta está, portanto, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

1.5. As estimativas foram baseadas na utilização anual de anos anteriores, tendo como critério referencial o MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE TABELA (CILIA, AUDATEX, ORION OU TABELA DA MESMA INFIABILIDADE).

1.6. Essa solução visa garantir que veículos como ambulâncias, ônibus escolares, caminhões, máquinas agrícolas, roscavadeiras e demais equipamentos possam permanecer operando em pleno funcionamento, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais. A contratação abrangerá peças genuínas ou compatíveis, conforme especificações técnicas, respeitando os padrões exigidos pelos fabricantes e assegurando a durabilidade e o bom desempenho dos veículos e máquinas.

1.7. Além disso, a aquisição parcelada permite à Administração ajustar os pedidos de acordo com a real demanda ao longo do período contratual, contribuindo para uma gestão mais racional do estoque e redução de desperdícios, sem comprometer a qualidade e a disponibilidade dos serviços prestados à população.

1.8. RELAÇÃO DE VEÍCULOS

1.8.1. Relação de veículos da frota do Município de José da Penha-RN.

RELAÇÃO DOS VEICULOS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

M	DESCRIÇÃO	PLACAS	COMBUSTIVEL	ANO	MARCA
1	CAMINHÃO PIPA	OVZ- 4326	DIESEL S10	2013	MERCEDEZ BENZ
2	CAMINHÃO CAÇAMBA	OWE -0498	DIESEL S10	2013	MERCEDEZ BENZ
3	FIAT UNO AZUL	NNP- 0685	GASOLINA	2010	FIAT
4	FIAT UNO BRANCO	QGT4B12	GASOLINA	2019	FIAT
5	FIAT UNO VERMELHO	NOD- 4566	GASOLINA	2012	FIAT
6	FIAT TORO	QGT4A92	DIESEL	2019	FIAT
7	TRITON	RGN0A26	DIESEL	2019	MITSUBISHI
8	AMBULANCIA MONTANA	QGT2B89	GASOLINA	2019	CHEVROLET





9	AMBULANCIA MONTANA	QGT2C18	GASOLINA	2019	CHEVROLET
10	AMBULANCIA NOVA	PWR-4532	GASOLINA	2016	CHEVROLET
11	VAN	QGU5H04	DIESEL S10	2020	RENAULT
12	AMBULANCIA RENAULT	QGY6A12	GASOLINA	2019	RENAULT
13	AMBULANCIA DUCATO	MZG-2194	GASOLINA	2019	FIAT
14	MOTO YAMAHA	OWC -3337	GASOLINA	2016	YAMAHA
15	MOTO YAMAHA	NNV- 5623	GASOLINA	2016	YAMAHA
16	ONIBUS ESCOLAR PEQUENO	NOH- 8858	DIESEL S10	2012	VOLARE
17	ONIBUS ESCOLAR GRANDE	NOA -0096	DIESEL S10	2010	INDUSCAR
18	ONIBUS ESCOLAR	QGO5A06	DIESEL S10	2019	MERCEDEZ BENZ
19	ONIBUS ESCOLAR	QGR3304	DIESEL S10	2020	RENAULT
20	ONIBUS ESCOLAR	QGX8G22	DIESEL S10	2019	MERCEDEZ BENZ
21	ONIBUS ESCOLAR	QGT4C75	DIESEL S10	2019	MERCEDEZ BENZ
22	ONIBUS ESCOLAR PEQUENO	QGB -2924	DIESEL S10	2014	VOLARE
23	MOTO CARGO	MXP- 0405	GASOLINA	2000	HONDA
24	CITROEN Aircros	QGT-6503	GASOLINA	2017	CITROEN
25	FIAT MOBI PSF	QGI--4983	GASOLINA	2018	FIAT
26	FIAT MOBI PSF	QGV-2195	GASOLINA	2018	FIAT
27	FIAT MOBI PSF	QGH--3166	GASOLINA	2018	FIAT
28	FIAT UNO WAY- CONTRATADO	NNW-7570	GASOLINA		FIAT
29	VW-PARATI- CARRO DO SOM	MXZ-5660	GASOLINA		
30	TRATOR -265	MASSEY FERGUSON	DIESEL COMUM		MASSEY FERGUSON
31	TRATOR -275	MASSEY FERGUSON	DIESEL COMUM		MASSEY FERGUSON
32	RETRO ESCAVADEIRA	CAT/416E	DIESEL S10	2013	CAT
33	PÁ MECÂNICA	HYUNDAI – HL740-9S	DIESEL S10	2013	HYUNDAI
34	MOTONIVELADORA (PATROL)	NEW HOLLAND- RG 140.B	DIESEL S10	2013	NEW HOLLAND
35	CAÇAMBA CONTRATADA	BSV -5957	DIESEL S10		
36	FIAT PULSE	RQI-9F17	GASOLINA	2024	FIAT
37	FIAT PULSE	RQI-9F25	GASOLINA	2024	FIAT
38	FIAT PULSE	RQJ-9H68	GASOLINA	2024	FIAT
39	ONIBUS IVECO	RQL-9G55	GASOLINA	2024	IVECO
40	ONIBUS VOLARE	RGF-1F07	GASOLINA	2024	VOLARE
41	TRATOR	BUDNY	DIESEL COMUM		BUDNY
42	TRATOR	NEW HOLLAND	DIESEL S10		NEW HOLLAND
43	FIAT TORO	RGF-4I38	DIESEL	2021	FIAT
44	AMBULANCIA SEMI UTI	RQK-1B90	GASOLINA	2019	FIAT
45	FIORINO FURGÃO	RQB-8H19	GASOLINA	2023	FIAT
46	GOL	RGI-5C10	GASOLINA	2022	CHEVROLET
47	GOL	RGI-4B30	GASOLINA	2022	CHEVROLET
48	GOL	RGI-2J50	GASOLINA	2022	CHEVROLET

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 241-005-1538
PÁGINA: 30 DE 49 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CNPJ: 08.357.642/0001-54



49	GOL	RGI-2J10	GASOLINA	2022	CHEVROLET
50	GOL	RGI-2J30	GASOLINA	2022	CHEVROLET

1.9. As estimativas foram baseadas na utilização anual de anos anteriores, tendo como critério referencial o MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE TABELA (CILIA, AUDATEX, ORION OU TABELA DA MESMA CONFIABILIDADE).

ESTIMATIVAS DE DEMANDA:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DESCONTO MINIMO TABELA (PEÇAS): %
8559 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA FIAT	PEÇA	190.000,00	25%
8560 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA CHEVROLET	PEÇA	120.000,00	25%
561 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA RENAULT	PEÇA	70.000,00	24%
562 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA MITSUBICHI	PEÇA	40.000,00	24%
3131 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA VOLKSWAGEN.	PEÇA	130.000,00	25%
564 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MOTOCICLETAS A MONTADORA HONDA	PEÇA	5.000,00	25%
563 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MOTOCICLETAS A MONTADORA YAMAHA	PEÇA	10.000,00	25%
558 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA CITROEN	PEÇA	25.000,00	24%
553 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS VOLARE	PEÇA	115.000,00	25%
557 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA: CAMINHÃO/ ONIBUS E MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ.	PEÇA	220.000,00	25%

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 241-005-1538
PÁGINA: 31 DE 49 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CNPJ: 08.357.642/0001-54





8555 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA VOLKSWAGEN	PEÇA	115.000,00	25%
--	------	------------	-----

1.10. O objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

1.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.11.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.11.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.11.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, ta de empenho de despesa ou autorização de compra, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Conforme explicitado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a contratação desse objeto representa a medida essencial para garantir o pleno funcionamento dos veículos pertencentes a frota do município.

2. A justificativa para a contratação desse objeto ganha ainda mais relevância ao considerar a complexidade e diversidade da frota de veículos de diferentes secretarias municipais em José da Penha/RN. Abranger desde veículos leves até caminhões, tratores e máquinas pesadas, a manutenção preventiva e corretiva se torna uma necessidade estratégica que permeia diversas áreas-chave da administração pública.

3. Na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, onde há veículos leves e Vans, que são utilizadas para o transporte de pacientes tanto no município, como para o deslocamento para as cidades de Uru dos Ferros, Mossoró e Natal, capital do estado, onde são realizados procedimentos mais complexos, a manutenção regular é crucial para garantir a operacionalidade eficiente desses automóveis que desempenham funções administrativas e de apoio em diversas atividades municipais. Assegurar que essa frota esteja em condições ideais de funcionamento contribui diretamente para a agilidade e eficácia das operações diárias.

4. A Secretaria Municipal de Educação, gerencia uma frota variada, incluindo veículos leves, utilitários e ônibus escolares, que percorrem, especialmente de forma mensal, o atendimento comunidades rurais, bem de toda a Zona Urbana. A manutenção preventiva e corretiva é essencial para preservar a segurança, confiabilidade e regularidade do transporte escolar, garantindo o acesso seguro dos alunos à educação e fortalecendo a operacionalidade das atividades educacionais.

2.5. Na Secretaria Municipal de Agricultura onde a frota abrange caminhões, tratores e máquinas





pesadas, a manutenção assume um papel estratégico na promoção do desenvolvimento agrícola local. Esses veículos desempenham funções cruciais na infraestrutura agrícola, e uma manutenção eficaz é essencial para evitar paralisações e garantir a disponibilidade operacional contínua.

2.6. Adicionalmente, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, onde a frota é utilizada para manutenção dos serviços urbanos, a manutenção se torna uma peça-chave para assegurar a qualidade e a continuidade desses serviços essenciais para a comunidade.

2.7. Em todos esses contextos, a contratação de serviços mecânicos visa oferecer uma abordagem integrada e abrangente para a manutenção da frota municipal. Isso não apenas otimiza recursos e prolonga a vida útil dos veículos, mas também contribui para a eficiência operacional e a continuidade dos serviços prestados à população de José da Penha/RN.

2.8. Portanto, considerando os benefícios evidentes e os prejuízos potenciais da não contratação de serviços mecânicos, é imprescindível que essa medida seja priorizada como parte dos esforços para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo Município de José da Penha/RN. Ressaltamos que os referidos serviços serão prestados conforme necessidade e mediante a prévia autorização da Secretaria do Município de José da Penha/RN, através do responsável pela pasta.

9. As quantidades estimadas constantes na tabela já exibida anteriormente foram determinadas após todo detalhado da frota de veículos pertencente a Secretaria, pelo Gerente de Transportes do município José da Penha/RN.

10. O objeto da presente contratação não está previsto no Plano de Contratação Anual.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1. Todos os serviços citados no item 1.9 são dotados de uma gama de detalhamentos, não sendo incluídos outros que por ventura se façam necessários ou que não estejam previstos no plano de manutenção ou no manual técnico do fabricante;

2. A descrição da solução como um todo abrange a prestação dos serviços cujo resultados a serem alcançados são a manutenção das condições de usabilidade e segurança dos veículos da frota do Município José da Penha/RN.

3. Providências de Adequação

3.3.1. Não se vislumbram providências de adequação a serem consideradas na solução como um todo.

4. Contratações Correlatas ou interdependentes

3.4.1. Não verifica-se contratações correlatas para a viabilidade e contratação desta demanda.

3.4.2. Não verifica-se contratações interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser





atendidos os requisitos inseridos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Os serviços de manutenções veiculares acarretam no descarte de peças e substâncias nocivas ao meio ambiente. Para mitigar esse impacto, é importante implementar um programa de gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo a separação, reciclagem e disposição adequada dos resíduos, conforme as regulamentações ambientais locais.

4.3. Indicação de marcas ou modelos

4.3.1. Na presente contratação será admitida eventuais indicações de marca, característica ou modelo de produtos a serem utilizados na prestação dos serviços, que estejam descritas neste Termo de Referência

4.4. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.4.1. Não haverá vedação de marca/produto na presente contratação.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1. Não haverá exigência de carta de solidariedade na presente contratação.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Vistoria

4.8.1. Não haverá exigência de vistoria prévia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 2 (dois) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Prazo de execução: até 5 (cinco) dias, podendo chegar a 15 (quinze) dias, desde que justificado pela CONTRATADA e aceita pela Administração.

Local da prestação dos serviços

2. Os serviços deverão ser prestados na sede deste Município, salvo se os serviços demandarem estrutura na qual só seja possível a manutenção em alguma unidade de prestação de serviços da contratada, e não deverá situar-se fora da mesorregião do oeste potiguar, conforme delimitado pelo IBGE, tendo em vista o princípio da celeridade, economicidade e razoabilidade.

5.3. Os custos de transporte do veículo ficarão a cargo da empresa credenciada.



6. PRIORIZAÇÃO DAS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL E REGIONALMENTE

6.1. Priorizar empresas sediadas local e regionalmente: No contexto do credenciamento para contratação de empresas especializadas na manutenção veículos é justificável e até mesmo desejável priorizar empresas sediadas local e regionalmente com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico local e regional. Priorizar empresas sediadas nas proximidades onde a Prefeitura de José da Penha/RN está localizada contribui para fortalecer a economia local, gerando empregos e oportunidades de negócios na comunidade. Os recursos financeiros investidos na contratação dessas empresas permanecem na região, promovendo o desenvolvimento socioeconômico e a sustentabilidade local. Ao dar preferência a empresas regionais, o processo de credenciamento incentiva o empreendedorismo e o surgimento de novos negócios na região. Isso pode estimular a inovação, a competição saudável e o crescimento do setor de serviços de saúde local, beneficiando tanto os empresários quanto a comunidade.

6.2. Empresas locais e regionais geralmente têm uma melhor compreensão das condições locais, o que pode resultar em custos logísticos menores e uma resposta mais ágil às necessidades da Administração. Além disso, a proximidade geográfica pode facilitar a coordenação das operações e a comunicação entre a unidade saúde e os fornecedores. Empresas sediadas local e regionalmente muitas vezes têm um forte compromisso com a comunidade onde estão inseridas. Isso pode se traduzir em um maior engajamento com iniciativas sociais, apoio a causas locais e uma maior responsabilidade social corporativa, agregando valor o apenas aos serviços prestados.

1. Ao estabelecer requisitos apropriados para a contratação de empresas especializadas em serviços mecânicos, a Administração poderá garantir um processo de seleção justo e transparente, que resulte na escolha de prestadores de serviços capazes de prestar um serviço de qualidade e eficiente.

2. Especificação da garantia do serviço

1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para





execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas cessárias e saneadoras, se for o caso.

11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de empenho e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.





7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 8.1.1.** não produzir os resultados acordados,
- 8.1.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.1.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

recebimento

- 8.6.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.6.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.6.2.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.6.3.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 8.6.4.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 241-005-1538
PÁGINA: 37 DE 49 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CNPJ: 08.357.642/0001-54





8.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.8.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.8.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.8.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela duração do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

liquidação

12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

8.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





- 8.14.1. o prazo de validade;
- 8.14.2. a data da emissão;
- 8.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.14.5. o valor a pagar; e
- 8.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17. A Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas diretas.

18. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

22. Prazo de pagamento

22. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Resolução n.º 032/2016 - TCE/RN, e regulamentada pelo Decreto Municipal.

23. Forma de pagamento

23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 241-005-1538
PÁGINA: 39 DE 49 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CNPJ: 08.357.642/0001-54





8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto recebido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato;
6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;
7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 241-005-1538
PÁGINA: 40 DE 49 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CNPJ: 08.357.642/0001-54





9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo adido pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, lateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do





contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.16. Preservar e guardar o patrimônio da CONTRATANTE, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

10.17. Comunicar à CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio, bem como qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

18. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da Prefeitura de José da Penha/RN, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo.

19. Encaminhar, juntamente com a nota fiscal, relação dos serviços realizados, com denominação, quantidade e valores detalhados.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Licitante ou Contratado que meter as seguintes infrações:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
 - a. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 dias;
 - b. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - c. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem anterior, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - d. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem anterior, de 15% a 25% do valor do Contrato.
 - e. Para infração descrita na alínea “b” do subitem anterior, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - f. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem anterior, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
 - g. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem anterior a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas na lei poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).





11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de taxas e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa





e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão ao contratado.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O prestador de serviço será selecionado por meio do procedimento Credenciamento, com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Exigências de habilitação

12.2. Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

12.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ;

12.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) .

.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas diretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório Ocorrências Impeditivas Indiretas.

.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles eventualmente permitidos.

.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.

12.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





Habilitação jurídica

12.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.14. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão pedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) e relativas administradas, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

12.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





12.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

12.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

12.26. Declaração do fornecedor atestando acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.27.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.27.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1. O valor estimado da contratação, que será utilizado como critério de classificação de propostas, será elaborado na próxima fase, tendo por base este Termo de Referência, seguindo a metodologia do art. 23 da Lei 14.133/2021 e respectivas regulamentações.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. A contratação será atendida através de dotação orçamentária a ser indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, devendo estar consignada no orçamento vigente.





RELAÇÃO DE VEÍCULOS

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACAS	COMBUSTIVEL	ANO	MARCA
1	CAMINHÃO PIPA	OVZ- 4326	DIESEL S10	2013	MERCEDEZ BENZ
2	CAMINHÃO CAÇAMBA	OWE -0498	DIESEL S10	2013	MERCEDEZ BENZ
3	FIAT UNO AZUL	NNP- 0685	GASOLINA	2010	FIAT
4	FIAT UNO BRANCO	QGT4B12	GASOLINA	2019	FIAT
5	FIAT UNO VERMELHO	NOD- 4566	GASOLINA	2012	FIAT
6	FIAT TORO	QGT4A92	DIESEL	2019	FIAT
7	TRITON	RGN0A26	DIESEL	2019	MITSUBISHI
8	AMBULANCIA MONTANA	QGT2B89	GASOLINA	2019	CHEVROLET
9	AMBULANCIA MONTANA	QGT2C18	GASOLINA	2019	CHEVROLET
10	AMBULANCIA NOVA	PWR-4532	GASOLINA	2016	CHEVROLET
11	VAN	QGU5H04	DIESEL S10	2020	RENAULT
12	AMBULANCIA RENAULT	QGY6A12	GASOLINA	2019	RENAULT
13	AMBULANCIA DUCATO	MZG-2194	GASOLINA	2019	FIAT
14	MOTO YAMAHA	OWC -3337	GASOLINA	2016	YAMAHA
15	MOTO YAMAHA	NNV- 5623	GASOLINA	2016	YAMAHA
16	ONIBUS ESCOLAR PEQUENO	NOH- 8858	DIESEL S10	2012	VOLARE
17	ONIBUS ESCOLAR GRANDE	NOA -0096	DIESEL S10	2010	INDUSCAR
18	ONIBUS ESCOLAR	QGO5A06	DIESEL S10	2019	MERCEDEZ BENZ
19	ONIBUS ESCOLAR	QGR3304	DIESEL S10	2020	RENAULT
20	ONIBUS ESCOLAR	QGX8G22	DIESEL S10	2019	MERCEDEZ BENZ
21	ONIBUS ESCOLAR	QGT4C75	DIESEL S10	2019	MERCEDEZ BENZ
22	ONIBUS ESCOLAR PEQUENO	QGB -2924	DIESEL S10	2014	VOLARE
23	MOTO CARGO	MXP- 0405	GASOLINA	2000	HONDA
24	CITROEN AIRCROS	QGT-6503	GASOLINA	2017	CITROEN
25	FIAT MOBI PSF	QGJ--4983	GASOLINA	2018	FIAT
26	FIAT MOBI PSF	QGV-2195	GASOLINA	2018	FIAT
27	FIAT MOBI PSF	QGH--3166	GASOLINA	2018	FIAT
28	FIAT UNO WAY- CONTRATADO	NNW-7570	GASOLINA		FIAT
29	VW-PARATI- CARRO DO SOM	MXZ-5660	GASOLINA		
30	TRATOR -265	MASSEY FERGUSON	DIESEL COMUM		MASSEY FERGUSON
31	TRATOR -275	MASSEY FERGUSON	DIESEL COMUM		MASSEY FERGUSON
32	RETRO ESCAVADEIRA	CAT/416E	DIESEL S10	2013	CAT
33	PÁ MECÂNICA	HYUNDAI – HL740-9S	DIESEL S10	2013	HYUNDAI
34	MOTONIVELADORA (PATROL)	NEW HOLLAND- RG 140.B	DIESEL S10	2013	NEW HOLLAND
35	CAÇAMBA CONTRATADA	BSV -5957	DIESEL S10		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 241-005-1538
PÁGINA: 48 DE 49 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CNPJ: 08.357.642/0001-54





36	FIAT PULSE	RQI-9F17	GASOLINA	2024	FIAT
37	FIAT PULSE	RQI-9F25	GASOLINA	2024	FIAT
38	FIAT PULSE	RQJ-9H68	GASOLINA	2024	FIAT
39	ONIBUS IVECO	RQL-9G55	GASOLINA	2024	IVECO
40	ONIBUS VOLARE	RGF-1F07	GASOLINA	2024	VOLARE
41	TRATOR	BUDNY	DIESEL COMUM		BUDNY
42	TRATOR	NEW HOLLAND	DIESEL S10		NEW HOLLAND
43	FIAT TORO	RGF-4I38	DIESEL	2021	FIAT
44	AMBULANCIA SEMI UTI	RQK-1B90	GASOLINA	2019	FIAT
45	FIORINO FURGÃO	RQB-8H19	GASOLINA	2023	FIAT
46	GOL	RGI-5C10	GASOLINA	2022	CHEVROLET
47	GOL	RGI-4B30	GASOLINA	2022	CHEVROLET
48	GOL	RGI-2J50	GASOLINA	2022	CHEVROLET
49	GOL	RGI-2J10	GASOLINA	2022	CHEVROLET
50	GOL	RGI-2J30	GASOLINA	2022	CHEVROLET

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 241-005-1538
PÁGINA: 49 DE 49 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CNPJ: 08.357.642/0001-54

